



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

**PARECER Nº 1024/2025/AJDG**

Referência: SEI Nº 10542/2024

Assunto: Análise dos documentos produzidos na fase preparatória da licitação. Novo aviso de Dispensa eletrônica. Rescindida a contratação resultante da dispensa anterior em razão de inexecução total.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas de vidro temperado, espelhos e box de banheiro.
2. Compulsando-se os autos, verifica-se que, realizada a Dispensa eletrônica nº 90028/2024-TRE/RN e firmada a contratação com a empresa BR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., restou configurada inexecução total da obrigação assumida, culminando com a rescisão e cancelamento do empenho respectivo.
3. Desta feita, vêm os autos a esta Assessoria Jurídica após Informação nº 71/2025/SEMAN (id. 2358147), por meio da qual a unidade demandante solicita a republicação do Termo de Referência, tendo em vista a rescisão com a primeira contratada e a notícia de que a segunda colocada e já havia pedido sua desclassificação naquela Dispensa Eletrônica, ultimadas as providências relacionadas à instrução por meio do Despacho da SAOF (id.2358304).
4. Verifica-se a instrução atinente à fase preparatória para análise jurídica dos documentos produzidos com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, com a juntada dos seguintes documentos e informações:
  - a) nova pesquisa de preços, com Valor Estimado nº 94/2025 (id. 2358958);
  - b) Termo de Referência atualizado, dadas as considerações formuladas pela SETEC (id. 2359570);
  - c) reserva orçamentária no valor necessário ao atendimento da demanda (id. 2359795);
  - d) minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos (ids. 2361855, 2361856 e 2361857).
5. No que concerne ao Termo de Referência, examinando o documento juntado id. 2359570, observa-se restar atendida determinação contida na Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022, uma vez inserido no TR DIGITAL, ao passo em que, à luz do que preceitua o inciso XXIII, do art. 6º e o §1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, esta Assessoria Jurídica entende que o mesmo foi elaborado em consonância com a legislação pertinente e encontra-se adequado ao objeto a ser contratado.

6. No que se refere à minuta de aviso de dispensa eletrônica id. 2361855, esta Assessoria Jurídica não identificou vício ou impropriedade jurídica, concluindo que o referido expediente foi elaborado em consonância com a legislação pertinente e encontra-se adequado ao objeto a ser contratado.

7. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, após a análise descrita no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, entende inexistir óbice à que a Administração determine a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, utilizando-se a minuta e anexos de ids. 2361855, 2361856 e 2361857, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas de vidro temperado, espelhos e box de banheiro.

É o parecer.

Natal/RN, 08 de julho de 2025.

Raquel de Freitas Andrade Potier  
Analista Judiciário – AJDG

De acordo.

À consideração superior.

Ênio Teixeira Tavares  
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Freitas Andrade Potier, Servidora da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral**, em 08/07/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Teixeira Tavares, Assistente VI da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral**, em 08/07/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2364698&crc=AFAD6BA7](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2364698&crc=AFAD6BA7) informando, caso não preenchido, o código verificador **2364698** e o código CRC **AFAD6BA7**.